

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1002629-90.2014.8.26.0566
Classe - Assunto Procedimento Comum - Seguro

Requerente: MARCIA CRISTINA BELLA MARIN e outro

Requerido: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA

S.A. e outro

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Em que pese o teor da certidão de fls.252, a parte executada juntou autos o termo de quitação, conforme se verifica às fls.184, satisfazendo, portanto, a obrigação.

Isto posto, julgo extinto o feito em sede de execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 10/11/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA